

**DECRETO Nº 41,
DE 02 DE MARÇO DE 2017**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.257, de 09 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias:

02.017.001.04.122.0005.1040.4.4.90.52.00.00.100.....	R\$	3.548,00
02.022.001.13.392.0017.2274.3.3.50.41.00.00.100.....	R\$	51.100,00
TOTAL A SUPLEMENTAR	R\$	54.648,00

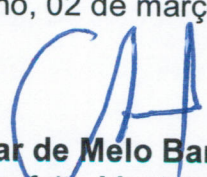
Art. 2º- Para atender as despesas a que se referem o artigo 1º deste decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, as seguintes dotações orçamentárias:

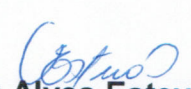
02.016.001.04.121.0005.2115.3.3.90.39.00.00.100.....	R\$	3.548,00
02.022.001.13.392.0017.1050.3.3.90.30.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.1050.3.3.90.39.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.1050.4.4.90.51.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.1050.4.4.90.52.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.2275.3.3.90.30.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.2275.3.3.90.36.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.2275.3.3.90.39.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.2275.4.4.90.52.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.2287.3.3.90.30.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.2287.3.3.90.36.00.00.100.....	R\$	100,00
02.022.001.13.392.0017.2287.3.3.90.39.00.00.100.....	R\$	50.000,00
02.022.001.13.392.0017.2287.4.4.90.52.00.00.100.....	R\$	100,00
TOTAL A ANULAR.....	R\$	54.648,00

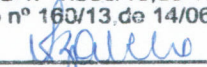
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 02 de março de 2017.


Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal


Vânia Alves Estevão
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG PUBLICADO(A) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM: <u>03/03/17</u> Lei Municipal nº 1.983/13, de 15/05/13 Decreto nº 160/13, de 14/06/13  Responsável
